

REGULAMENTO

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO (PID)

Este programa visa propiciar o desenvolvimento das competências, através da educação permanente e da gestão do conhecimento, reforçando a imagem e o diferencial competitivo da Américas Health (AMH) e difundindo internamente o estímulo ao aprendizado.

A AMH, através da estruturação de seu Programa de Incentivo ao Desenvolvimento (PID), pretende suprir necessidades de desenvolvimento e formação profissional permanente de seus colaboradores com:

- Titulação como Médico Intensivista (exclusivo para médicos);
- Participação em Feiras e Congressos Nacionais e Internacionais;
- Bolsa de Estudos.

1- CONDIÇÃO PARA APOIO DE TITULAÇÃO COMO MÉDICO INTENSIVISTA

Será concedido o apoio para titulação, mediante comprovante de aprovação AMIB e aprovação do Diretor Regional.

COMPENSAÇÃO MEDIANTE AO COMPROVANTE DE APROVAÇÃO AMIB

1. 100% de reembolso do valor da prova;
2. 100% de reembolso do valor do curso preparatório.

CONDIÇÃO APÓS O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

1. Permanência na AMH pelo período de 24 meses após titulação ou caso o profissional se desligue da organização antes desse período, o mesmo deverá ressarcir a empresa em 75% do valor total referente aos reembolsos.

CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE APOIO

1. Para Pessoa Jurídica (PJ) o valor será pago a maior na emissão da nota;
2. Para CLT o reembolso será via folha de pagamento.

2- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E CONGRESSOS

1. A prioridade será sempre da liderança ou daqueles que estão investindo no autodesenvolvimento sem patrocínio da empresa;
2. O colaborador poderá participar de até 02 congressos por ano;
3. A liberação poderá ocorrer quando o colaborador for apresentar trabalho e também participar como ouvinte. Caso o colaborador for apresentar um trabalho científico em que faça referência à empresa, poderá ter prioridade em relação aos outros participantes;
4. A liberação de congressos poderá ocorrer tanto no Brasil quanto no Exterior;
5. O período de liberação para congressos deverá ser feito com 15 dias de antecedência em função da política de viagem para aquisição de passagens;
6. Não é necessário nenhum preenchimento de formulário, apenas autorização do líder imediato e aprovação de orçamento;
7. Após o retorno do congresso o colaborador deverá entregar o certificado ao gestor e ao RH para arquivo. Também deverá ser feito um resumo do aprendizado e disponibilizado ao gestor imediato;
8. Se tratando da liberação do período para congressos no Brasil, será permitido nas datas ou meio período do dia anterior/posterior em funções de voos. Em caso de congressos no exterior, o colaborador deverá ser liberado de acordo com o horário da programação da viagem.

FEIRAS E/OU CONGRESSOS APROVADOS EM ORÇAMENTO DA EMPRESA

- O orçamento utilizado será da unidade de negócio e no caso do Centro de Serviço Compartilhado (CSC), cada área deve orçar anualmente e aguardar a aprovação. Neste caso as horas do colaborador serão abonadas;
- O líder imediato tem a autonomia de autorizar a participação do colaborador em Feiras e/ou Congressos desde que esteja previsto no orçamento anual aprovado da área ou unidade de negócio;

FEIRAS E/OU CONGRESSOS PATROCINADOS PELO COLABORADOR

- Feiras e /ou Congressos de interesse da empresa, mas com investimento do colaborador, o mesmo deverá ser liberado dos dias de trabalho, não podendo descontar as horas do mesmo;
- Congresso de não interesse da empresa e com investimento do colaborador o mesmo deverá utilizar de banco de horas e compensação;

3 - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO PARA BOLSA DE ESTUDOS

1. Projeto alinhado aos interesses da empresa e do funcionário;
2. Parecer favorável da área de Gestão com Pessoas (certidão negativa de atrasos, faltas e advertências);
3. O conteúdo do curso deve ser compatível com as atividades exercidas pelo solicitante;
4. Possuir parecer favorável da gerência do solicitante;
5. Os horários de aula não podem coincidir com a jornada de trabalho;
6. Aprovação da comissão.

BENEFICIÁRIOS

- Que sigam corretamente os procedimentos, requisitos e normas estabelecidas por este programa;
- Que atendam aos critérios de enquadramento;
- Que estão de acordo e de pleno consentimento com as diretrizes e condições do Programa de Especialização (PID).

* Espera-se que o colaborador que contar com o apoio da empresa para realizar cursos com duração superior a 6 meses, apresente sugestões de melhoria ao seu departamento com a consequente aplicação, podendo com essa atitude mostrar novas habilidades adquiridas.

PROVIDÊNCIAS PARA RESSARCIMENTO

1. Em caso de exclusão do Programa, desistência, abandono, trancamento da matrícula ou rescisão contratual (a pedido do colaborador) durante o curso, o mesmo deverá ressarcir a AMH, em até 12 meses, a integralidade dos valores investidos pela empresa. Esse valor poderá ainda ser abatido no valor integral, em caso de rescisão a pedido do colaborador;
2. A AMH não ressarcirá valores referentes a disciplinas repetidas em decorrência da reprovação do participante.

COMISSÃO PARA ANÁLISE

Uma comissão formada por representantes das áreas com autoridade para opinar, analisar, sugerir e definir a aprovação ou não da concessão da bolsa.

Essa comissão será composta por:

- Gerente Solicitante
- Gerente de Pessoas
- Diretoria

CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO APOIO

As bolsas do PID serão pagas aos contemplados como reembolso. Para isso o beneficiário terá que apresentar a área de gestão com Pessoas o boleto da mensalidade, devidamente pago e autenticado pela instituição bancária **até o dia 25 de todo mês**. Após a entrega, o DP providenciará o reembolso na folha de pagamento do mês seguinte, referente a 50% do valor do boleto, considerando como limite o teto máximo definido referente à bolsa.

Obs: Caso o colaborador não apresente o boleto pago na data combinada, o benefício do mês vigente não será reembolsado em nenhum mês.

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO – PID

CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS

1. Possuir mais de 1 (um) ano de serviço na empresa (**caso o colaborador tenha entrado na empresa como estagiário e ficou na função no período de 12 meses, esse período contará como critério para entrar no PID**);
2. O curso deverá estar devidamente regularizado, isto é, em conformidade com a legislação educacional vigente;

3. O colaborador que estiver participando de curso custeado com recursos próprios poderá pleitear o ingresso no respectivo Programa, visando a sua continuidade e conclusão. Porém a AMH não se responsabiliza pelas parcelas já quitadas pelo colaborador;
4. Se o curso for trancado, o colaborador deverá informar imediatamente seu gestor;
5. Não cabe à AMH nenhum custo com deslocamento, alimentação e material didático dos colaboradores;
6. Ainda que a empresa já tenha subsidiado alguma especialização para o (a) colaborador (a), ele (a) poderá ser contemplado (a) novamente pela AMH;
7. Para se candidatar ao PID, o colaborador deverá apresentar no ato da inscrição um **projeto** contendo propostas de melhorias para a área em que ele atua na AMH, baseados nos seguintes requisitos:

- Ganho de produtividade;
- Redução de Custos;
- Melhoria da qualidade de produto/serviço/atendimento.

8. O programa aceitará inscrições semestralmente nos meses de Janeiro e Julho, para cursos a serem realizados no semestre da inscrição;
9. O projeto deverá conter todas as informações solicitadas no “modelo de projeto”, descrito de forma clara, elucidativa e objetiva. Não atendendo esta condição, o projeto estará sujeito à desclassificação;
10. No decorrer do curso, o colaborador poderá alterar o conteúdo do projeto, desde que a alteração seja feita de comum acordo com a empresa e com o objetivo principal de atender aos mesmos critérios especificados acima;
11. Ao final do curso, o beneficiário terá que fazer uma apresentação ao comitê do PID do seu projeto executado de acordo com o que foi proposto pelo mesmo na inscrição do programa. Para esta apresentação, o beneficiário terá o prazo máximo de 6 meses após a conclusão do curso.

* **Caso o cronograma de implantação apresentado sofra alterações, as mesmas deverão ser justificadas ao gestor imediato e o cronograma com autorização do mesmo poderá ter ajustes. Caso o projeto não seja implantado na empresa em função de falta de comprometimento do beneficiário, a empresa terá o direito de ser ressarcida via desconto no pagamento mensal.**

* **Além dos critérios de enquadramento, o projeto será o critério de maior peso na aprovação da bolsa.**

PARTICIPAÇÃO DA AMH

Serão concedidos até 50% sobre o valor das mensalidades, com teto de R\$500,00 reais, ou seja, 50% reembolsados pela empresa, não passará do valor mencionado.

Exemplos:

1. Mensalidade: R\$800,00
AMH reembolsa: R\$400,00
2. Mensalidade: R\$1.200,00
AMH reembolsa: R\$500,00

- O programa cobrirá o número máximo de **20 parcelas**.

- De acordo com o orçamento do Programa, serão concedidas 5 bolsas de estudos por semestre.

PROCESSO PARA INGRESSAR NO PID (Solicitação do Colaborador)

1. Se aprovado pela Comissão, o gestor irá encaminhar a solicitação ao RH junto com a grade e formulário de negociação dos pagamentos. O RH é responsável por compor o valor mês em sua folha de pagamento de acordo com a negociação feita pelo colaborador com a Instituição de Ensino.

EXIGÊNCIAS APÓS INGRESSO NO PID

1. Encaminhar à AMH cópia da Portaria de Reconhecimento do Curso;
2. Manter a AMH informada sobre possíveis mudanças, adiamentos e outras informações que possam interferir no andamento do curso;
3. Apresentar, semestralmente, os comprovantes de frequência e aproveitamento do Curso;
4. Não sofrer qualquer restrição ou penalidade administrativa, a partir de Advertência;
5. Não ter o contrato de trabalho rescindido.

EXIGÊNCIAS APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

1. Encaminhar ao RH da AMH, cópia do certificado de conclusão do curso e do Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Dissertação ou Tese, relacionado ao pré-projeto apresentado a Comissão para ingresso no Programa;
2. Permanecer na AMH pelo período de 24 meses (caso o colaborador se desligue da empresa antes do período de implantação do projeto pós-curso, o mesmo deverá ressarcir a empresa em 75% do valor da bolsa paga descontado em rescisão de contrato);
3. Disseminar os conhecimentos adquiridos no Curso em programas/cursos internos, quando solicitado pela AMH, enfatizando os conteúdos agregados, sua aplicabilidade e compatibilidade com os objetivos de negócio da empresa.

CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas serão suspensas automaticamente ao final do período previsto para término do curso, pagamento do número de parcelas previamente acordadas entre AMH e colaborador beneficiário ou quando se apresentarem às situações descritas a seguir:

- Inadimplência (da parte que será paga pelo colaborador)
- Pedido de demissão: suspensão automática do benefício e pagamento de multa no valor de 75% do total pago pela empresa. Este será descontado na rescisão;
- Demissão por justa causa: suspensão automática do benefício e pagamento de multa no valor de 90% do total pago pela empresa. Este será descontado na rescisão;
- Demissão sem justa causa: a empresa manterá a bolsa somente até o mês da demissão não sendo necessário reembolso dos valores pagos pela empresa;
- Reprovação em uma disciplina – seja por desempenho ou faltas;
- Na primeira ocorrência de advertência escrita (por indisciplina, baixo desempenho ou faltas no trabalho);
- Caso o beneficiário opte por trancar a matrícula por tempo indeterminado, este deverá devolver a AMH no mês do trancamento, através de depósito bancário identificado na conta da empresa 50% do valor investido pela empresa.